TC nº 72-001.171.10-65

ANÁLISE. CONTRATO. INEXIGIBILIDADE. SMC. Realização de espetáculo musical. Barbarito Torres Estrela. Buena Vista Social Club e Convidados. "Virada Cultural" 2010. Art. 25, III, Lei 8.666/93, art. 1º, Lei Mun. 13.278/02 e arts. 16 e 17, Dec. 44.279/03. REGULAR. Votação unânime.

Relatório e Voto englobado TC: 72.001.075.10-71.

Legislação citada: Art. 25, III, Lei 8.666/93. Art. 1º, Lei Mun. 13.278/02. Arts. 16 e 17, Dec. Mun. 44.279/03.

270ª Sessão da Primeira Câmara

Transitado em julgado em: 10.05.2013

DECISÃO

Vistos, relatados englobadamente com o TC 1.075.10-71 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Roberto Braguim.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regular o Contrato 005/SMC/2010.

DECIDEM, ademais, à unanimidade, determinar, após as medidas decorrentes, o arquivamento dos autos.

Participou do julgamento o Conselheiro Eurípedes Sales.

Presentes as Procuradoras da Fazenda Marcia Donatti Gubert e Claudia Adri de Vasconcelos.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 31 de outubro de 2012.

Edson Simões – Presidente.

Roberto Braguim – Relator.

RELATÓRIO E VOTO ENGLOBADOS: v. TC 72.001.075.10-71.